LEI Nº 512/93
De 26 de agosto de 1993

REAJUSTA O ATUAL QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o atual Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza em 20% (vinte por cento) para o mês de agosto de 1993.

Art. 2º - Fica também reajustado o abono família que é concedido pelo Executivo Municipal para o valor de Cz$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros reais) mensais a cada dependente, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, e ou através de créditos suplementares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 26 de agosto de 1993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal